



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

DECISÃO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7966/2023

Às 14h00m do dia 27 de novembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, localizada na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, reuniram-se Angélica Cristina Antunes de Oliveira (Pregoeira), e a Equipe de apoio Sr^a Renata Antunes da Silva Santos e Sr. Lucas Alves de Oliveira, a fim de analisar a impugnação do Edital do Certame Licitatório nº 38/2023, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos à Prefeitura Municipal de Sarapuí.

A empresa impugnante, D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 38.874.848/0001-12), em suma, solicita que seja retificado o Edital para que seja ampliado o prazo de entrega dos materiais para 30 (trinta) dias; que seja aceito materiais com reator externo com enrolamento em alumínio; que seja exigido selo PROCEL das luminárias de LED; que sejam aceitas luminárias de LED de acordo com a Portaria 062/2022 com apresentação de certificado INMETRO na proposta e; que seja exigida para as Luminárias de LED, garantia mínima de 05 (cinco). Em consequência da pretensa modificação, solicita a reabertura do prazo legal.

Tecido os parâmetros, os presentes passaram a exarar o entendimento.

Em que pese as alegações da Impugnante, tal petição para a modificação do edital não merece acolhimento.

Acerca do prazo de entrega de 05 (cinco) dias, nos termos do edital, este se mostra necessário para que a municipalidade possa se adequar aos pedidos regimentais de protocolos realizados pelos municípios – que é de até 15 (quinze) dias para que o pedido de manutenção em iluminação pública seja atendido. Destarte, é inviável um prazo de entrega maior.

A exigência de selo PROCEL não é obrigatória, sendo também matéria que esbarra no poder discricionário da Administração. Ademais, o edital e a descrição das luminárias preveem a adequação à normas técnicas aplicáveis, o que já garante um mínimo padrão de qualidade.

Sobre a necessidade de se incluir expressamente que as luminárias estejam de acordo com a Portaria 062/2022. O Edital prevê que os produtos ofertados sejam fornecidos de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis (item 4.1, inciso II, do Termo de Referência), o que abarca inclusive a referida Portaria. Além do mais, haverá fase de apresentação das amostras, o que permitirá uma avaliação minuciosa por parte desta Prefeitura e, por conseguinte, aprovará somente os itens que atenderem o edital e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Por último, sobre a garantia das luminárias serem de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Conforme já esclarecido, o Edital prevê que os produtos ofertados estejam de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis (item 4.1, inciso II, do Termo de Referência), o que abarca a Portaria 062/2022 do Instituto



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que estipula a quantidade mínima da garantia de luminárias. Salienta-se, inclusive, que o mesmo entendimento, no tocante à apresentação das amostras, permanece para este questionamento.

Diante de todo o exposto, decidem os presentes:

a) Pelo **NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se o Edital em sua redação original.

Sarapuí, 27 de novembro de 2023

Angélica Cristina Antunes de Oliveira
Pregoeira

Renata Antunes da Silva Santos
Equipe de apoio

Lucas Alves de Oliveira
Equipe de apoio